CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1730
17 / 03 / 2014
RUBRICA | FOLHAS
01

MENSAGEM/509

Rio Grande, 14 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 040, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 250.000,00.**

O presente Projeto de Lei refere-se à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial visando o pagamento de RPVS e outras sentenças judiciais.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br

02

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 250.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Procuradoria Geral
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
0043 – Sentenças Judiciais – RPVS
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando o pagamento de RPVS e outras sentenças judiciais, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Procuradoria Geral
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
0043 – Sentenças Judiciais – RPVs

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

3.3.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais (Recurso 0001) (Cód. Red. 2210)..... R$ 250.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	02.04.28.846.0000.0043	0001	46	3.1.9.0.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	250.000,00
TOTAL						**250.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 14 de março de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

Para autorizações 04

Alexandre Duarte Lindenmeyer
PREFEITO MUNICIPAL

OF. Nº 096/SMF/UPE

Rio Grande, 07 de março de 2014.

Senhor Prefeito:

Através do presente, de acordo com solicitação formulada no Ofício nº 003/2014/GABEX e Processo Digital nº 6.847/2014, vimos solicitar que seja enviada mensagem, com projeto de lei, ao Legislativo Municipal visando autorização para inclusão de elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, bem como abertura de Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com minuta de projeto de Lei a seguir:

JUSTIFICATIVA: O presente refere-se à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial visando o pagamento de RPVS e outras sentenças judiciais.

MINUTA DE PROJETO DE LEI 040 - M/509

Art. 1º - Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Procuradoria Geral
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
0043 – Sentenças Judiciais – RPVS
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, *visando o pagamento de RPVS e outras sentenças judiciais*, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Procuradoria Geral
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
0043 – Sentenças Judiciais – RPVs
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais (Recurso 0001) (Cód. Red. 2210)..... R$ 250.000,00

EXMO. SR.
ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	*02.04.28.846.0000.0043*	*0001*	*46*	*3.1.9.0.91.00.00.00.00*	*Sentenças Judiciais*	*250.000,00*
TOTAL						**250.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Unidade de Planejamento Econômico

PROTOCOLO DIGITAL: 6.847/2014

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Protocolo Número 6847/2014

Nome do Interessado	Alexandre Reinaldo Protásio
CPF/CNPJ do Interessado	973.472.720-68
Telefone do Interessado	*<nenhum texto>*
E-mail do Interessado	*<nenhum texto>*
Categoria	SUPLEMENTAÇÃO
Subcategoria	--- Não Especificado ---

Texto do Protocolo

Suplementação por necessidade de suprir o Gabinete do Prefeito com a dotação correta a fim de possibilitar o empenhamento de RPVs e outras sentenças judiciais.

Aberto por	CARLOS GUILHERME PRADO DA MATA
Data de abertura	07/03/2014 às 15:12:16

1 - Parecer de CARLOS GUILHERME PRADO DA MATA em 07/03/2014 às 15:14:15

Prezada, para análise. Att. Guilherme.

2 - Parecer de Angelica Reis Gaspar em 07/03/2014 às 19:06:28

Gentileza elaborar minutas de PLE e DECRETO conforme solicitado. Att,

3 - Parecer de Jeniffer Monteiro Rodrigues em 07/03/2014 às 19:12:07

Orçamentariamente nada temos a opor desde que observadas as proposições elencadas na LDO 2014. RESERVA DE SALDO: 21239. Segue para parecer financeiro. Atenciosamente.

4 - Parecer de Daniel Reyes Dias em 11/03/2014 às 12:52:12

Encaminho para sua manifestação por tratar-se de licitação recurso livre - GABEX. Financeiramente informamos que nada temos a opor quanto ao aspecto financeiro desta licitação/suplementação, desde que observados o art.8º da LC 101/00 seção IV - Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas e o art.48 da Lei 4.320/64 Título VI – Da Execução do Orçamento – Da Programação Financeira. Cfe. informado no campo 003, a dotação em questão apresenta reserva de saldo.
Atenciosamente,
Daniel R. Dias.

5 - Parecer de Alexandre Reinaldo Protásio em 13/03/2014 às 18:00:07

Prezada, conforme pareceres 03 e 04, autorizado. Att., Alexandre Protásio.

6 - Encaminhado para Berenice Azevedo na mesma data

07

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 1730/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... João Rameiro .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 25 de março de 2014

Presidente da Comissão

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de 03 de 2014

Relator

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

PARECER JURÍDICO Parecer 293/14

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 31 de março de 2014

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER PROCESSO 1730/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 01 de abril de 2014

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1730/2014 **TIPO/Nº:** PLE 40/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador José Claudino Alves Saraiva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador Petter Botelho da Silva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 1º de ABRIL de 2014.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1923/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Spotorno

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 9 de abril de 20 14

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER PROCESSO 1923/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de Abril de 2014

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0141/14
Proc. 1730/2014

Rio Grande, 09 de abril de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 040 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridade da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 250.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 250.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Procuradoria Geral
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
0043 – Sentenças Judiciais – RPVS
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando o pagamento de RPVS e outras sentenças judiciais, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Procuradoria Geral
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

0043 – Sentenças Judiciais – RPVs
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais (Recurso 0001) (Cód. Red. 2210)..... R$ 250.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	02.04.28.846.0000.0043	0001	46	3.1.9.0.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	250.000,00
TOTAL						**250.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI N° 7.591 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 250.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Procuradoria Geral
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
0043 – Sentenças Judiciais – RPVS
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

Art. 2° Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando o pagamento de RPVS e outras sentenças judiciais no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Procuradoria Geral

28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
0043 – Sentenças Judiciais – RPVs
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais (Recurso 0001) (Cód. Red. 2210)..... R$ 250.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	02.04.28.846.0000.0043	0001	46	3.1.9.0.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	250.000,00
TOTAL						**250.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de abril de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9179

PROCESSO Nº 1730/14

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA			
17	LEONARDO MELLO RODRIGUES	✓		
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
19	LUIZ FRANCISCIO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	13		